



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER Nº 10, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 74, de 2025 que Institui o Programa Municipal Empresa Promotora da Saúde Mental no Município de Cascavel - PR e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Hudson Moreschi/Podemos

RELATOR: Vereador Contador Mazutti/PL

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

04/08/25 às 11:25

*Ronaldo*  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Indústria e Comércio, dentro dos prazos regimentais, a Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 74, de 2025, em epígrafe.

A emenda propõe modificar a redação do Art.11, do Projeto de Lei 74, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 11. Esta lei se aplica a todas as empresas privadas inscritas no município de Cascavel que possuam mais de 50(cinquenta) funcionários.

Parágrafo Único: As empresas públicas, órgão e repartições públicas poderão aderir ao programa."

#### II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, fui designado para ser o Relator da presente proposição legislativa, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, com fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso VII, analisou a Emenda nº 1 ao referido Projeto de Lei sob o ponto de vista do interesse público, da competência legislativa municipal e da relevância para o desenvolvimento econômico de Cascavel.

A presente emenda tem como objetivo esclarecer e delimitar a abrangência do programa, evitando ambiguidades e assegurando que a norma seja destinada em especial as empresas privadas. A emenda evita sobreposição normativa e conflitos de competência, deixando as empresas públicas, órgão e repartição na condição de adesão facultativa ao Programa.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida à emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 74, de 2025, atendem aos critérios legais, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



**Contador Mazutti**  
Vereador/PL/Relator

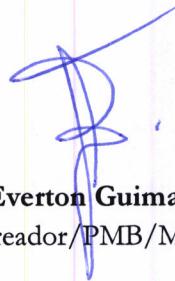
### III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Industria e Comércio, por maioria absoluta, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação da emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 74, de 2025.

É o Parecer.  
Sala das Comissões.  
Cascavel, 1º de agosto de 2025.



**Xavier**  
Vereador/Republicanos/Presidente



**Everton Guimarães**  
Vereador/PMB/Membro